

JuriSTEP

COMO CONSTITUIR UMA SOCIEDADE COMERCIAL EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

© **Rute Martins Santos & Kiluange Tiny***

Março de 2005.

Este documento está protegido pelo direito de autor nos termos da lei portuguesa, do direito comunitário e do direito internacional. Autoriza-se a cópia e impressão deste ficheiro apenas para uso pessoal. É expressamente proibida a publicação ou extracção do texto para inserção noutros sítios sem prévia autorização dos autores. Este texto tem carácter meramente informativo e em caso nenhum deve ser usado em substituição da consulta de especialistas. Quando reproduzido ou difundido, o utilizador não deve modificar ou, de qualquer forma, remover ou omitir as respectivas marcas identificativas deste documento.

* Advogados inscritos na Ordem de Advogados Portugueses.

TIPOS DE SOCIEDADE ¹

TIPOS DE SOCIEDADES	N.º MÍNIMO DE SÓCIOS E ENTRADAS	CAPITAL MÍNIMO	ENTRADAS	RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS	ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS
SOCIEDADE ANÓNIMA	<ul style="list-style-type: none"> • 10 sócios (pessoas ou sociedades) 	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser compatível com o objecto social da sociedade 	<ul style="list-style-type: none"> • Dinheiro ou bens 	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade limitada ao valor das acções 	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia-Geral • Conselho de Administração • Conselho fiscal/fiscal único
SOCIEDADE POR QUOTAS	<ul style="list-style-type: none"> • 2 sócios (pessoas ou sociedades) 	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser compatível com o objecto social da sociedade 	<ul style="list-style-type: none"> • Dinheiro ou bens 	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade limitada ao valor da quota se o capital estiver integralmente realizado 	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia-Geral • Gerente(s) • Conselho fiscal / fiscal único é opcional
SOCIEDADE EM COMANDITA	<ul style="list-style-type: none"> • 2 sócios (pessoas ou sociedades) 	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser compatível com o objecto social da sociedade 	<ul style="list-style-type: none"> • Dinheiro, bens ou trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade mista: (i) ilimitada e solidária aos sócios em nome colectivo e (ii) responsabilidade limitada dos sócios comanditários 	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia-Geral • Gerente(s)
SOCIEDADE EM NOME COLECTIVO	<ul style="list-style-type: none"> • 2 sócios (pessoas ou sociedades) 	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser compatível com o objecto social da sociedade 	<ul style="list-style-type: none"> • Dinheiro, bens ou trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade solidária e ilimitada 	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia-Geral • Administração

¹ Existem outros tipos de sociedades pouco utilizados e ainda regimes especiais legais para actividades regulamentadas.

TRÂMITES E FORMALIDADES

ACTOS A PRATICAR	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1. INSCRIÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento do interessado dirigido à Conservatória, no qual requer: (i) certificação da inexistência de outra sociedade com aquela denominação e (ii) a admissibilidade da denominação requerida. 	<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento.
2. CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de escritura pública de constituição da sociedade 	<ul style="list-style-type: none"> • Documento comprovativo da denominação social • Documentos de identificação dos sócios • Minuta do pacto social • Deliberação social (no caso dos sócios pessoas colectivas) • Procuração do representante legal (do sócio pessoa colectiva)
3. DEPÓSITO DO CAPITAL SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Depósito do capital social numa entidade bancária residente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Guia de depósito (impresso ou formulário do próprio banco).
4. PEDIDO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COLECTIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Inscrição da pessoa colectiva na Direcção de Finanças 	<ul style="list-style-type: none"> • Impresso próprio da Direcção das Finanças • Fotocópia da escritura ou da publicação
5. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da escritura pública em Diário da República 	<ul style="list-style-type: none"> • Fotocópia notarial da escritura pública
6. DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ACTIVIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do início de actividades para efeitos fiscais, efectuada junto da Repartição das Finanças da sede social 	<ul style="list-style-type: none"> • Impresso próprio da Direcção das Finanças • Cartão de pessoa colectiva • Fotocópia da escritura

7. REGISTO DO PACTO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Registo do acto de constituição da sociedade na Conservatória do Registo Comercial	<ul style="list-style-type: none">• Cartão de pessoa colectiva• Fotocópia da escritura• Documento comprovativo da denominação social• Declaração de início de actividade• Cópia das publicações• Cartão de identificação de pessoa colectiva
8. INSCRIÇÃO NA SEGURANÇA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Inscrição da sociedade comercial como entidade patronal e contribuinte	<ul style="list-style-type: none">• Fotocópia da escritura de constituição ou indicação da publicação no Diário da República• Indicação dos locais de trabalho• Cópia do cartão de pessoa colectiva• Documento fiscal comprovativo do início de actividade• Boletim de identificação do(s) trabalhador(es)

REGISTO DE SUCURSAIS

CARACTERIZAÇÃO	FORMALIDADES ADICIONAIS²	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS³
<ul style="list-style-type: none">• Forma de representação permanente de sociedades constituídas de acordo com um ordenamento jurídico estrangeiro; não goza de personalidade jurídica própria nem possui capital social	<ul style="list-style-type: none">• Pedido de certificado passado pelo competente agente consular santomense, comprovativo da constituição e funcionamento da sociedade de harmonia com a lei do país em que se constituíram	<ul style="list-style-type: none">• Pacto de sociedade da sucursal• Documentos de identificação dos sócios• Acta do órgão societário competente para deliberar sobre a constituição da sucursal

² Todas as formalidades descritas para as sociedades comerciais aplicam-se às sucursais, com excepção da celebração da escritura pública e do depósito de capital social.

³ Todos os documentos exigidos por cada um dos respectivos actos. Todos os documentos devem ser apresentados na língua portuguesa.

CONTACTOS ÚTEIS

ENTIDADES	TELEFONE E FAX	ENDEREÇO POSTAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • (Telef.) 22 13 47 • Indicativo internacional: 00 239 	Avenida 12 de Julho São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none"> • 8h-12h • 14h-15h30
CARTÓRIO NOTARIAL	<ul style="list-style-type: none"> • (Telef.) 22 13 47 • Indicativo internacional: 00 239 	Avenida 12 de Julho São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none"> • 8h-12h • 14h-15h30
DIRECÇÃO DE FINANÇAS	<ul style="list-style-type: none"> • (Telef.) 22 21 16 • Indicativo internacional: 00 239 	Praça da Independência São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none"> • 8h-12h • 14h-15h30
EMBAIXADA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (em Portugal)	<ul style="list-style-type: none"> • 218 461 917 • 218 439 264 • Indicativo internacional: 00 351 	Av. Almirante Gago Coutinho, 26, R/C, 1049-015 Lisboa Portugal	<ul style="list-style-type: none"> • 9h00 – 12h00

NOSSOS CONTACTOS

RUTE MARTINS SANTOS & XILUANGE TINY

OLHOS DE ÁGUA - CCI 12801 - 2955-011 PINHAL NOVO - PORTUGAL

E-MAIL: tiny@juristep.com
santos@juristep.com